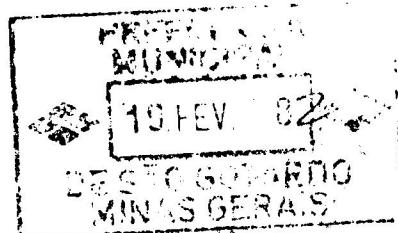




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/MG.



LEI Nº 274/82.

Dispõe sobre isenção da Contribuição de Melhoria sobre o calçamento poliédrico.

A Câmara Municipal de São Gonçalo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder / isenção de pagamento da Contribuição de Melhoria, sobre o calçamento // poliédrico, que recaem sobre os imóveis dos contribuintes que se acham // em dóbites com o Município.

Parágrafo único- A isenção mencionada neste artigo será concedida ao contribuinte de baixa renda ou seja de no máximo um salário mínimo regional, e requerida ao Prefeito Municipal, a qual será isenta de taxas ou encargos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/MG, nos 19(dezenove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

José Rodrigues Ribeiro -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/MG, aos 19(dezenove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

Antônio da Sá Ribeiro -
Secretário